



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

O artigo 20 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo nº 010/2021 – disciplina o transporte e a exploração de atividade recreativa ou de excursão por meio de veículos automotores e rebocáveis caracterizados ou modificados no Município de Aracruz/ES, cuja redação segue abaixo transcrita, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20. As **defesas administrativas** serão julgadas pela Comissão de Infrações e Penalidades (CIP) vinculada à SETRANS.*

Parágrafo único: O prazo para apresentação da defesa administrativa será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da autuação, findo esse prazo, sem manifestação da parte interessada, não caberá o manejo de qualquer defesa.”

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária a fim de corrigir o vocábulo utilizado, pois a previsão originária fazia menção ao termo “recurso” perante a CIP, quando em verdade é defesa administrativa.

Por todo o anteriormente exposto, apresento a presente emenda modificativa.

Aracruz, 12 de Abril de 2023.

Roberto Rangel
Vereador – PODEMOS